

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N° 12/91

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, no horário das dez horas, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Professor Luiz Henrique Schuch, Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Eduardo Allgayer Osório, Representante da área de Ciências Agrárias; Carlos Alberto Silveira da Luz, suplente do Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Hilda Costa Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas e Acadêmico Eracy Lafuente Pereira, Representante discente. Não compareceram os conselheiros Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes e Lusiane Luz de Lima, Representante discente. Esteve, ainda, presente à sessão, na qualidade de convidado e membro da Comissão de Graduação, o Professor Luis Antonio Veríssimo Corrêa. Confirmada a existência de quorum, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, chamando a atenção dos senhores conselheiros que a reunião era quase uma continuidade à ocor

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 12/91. Fls. 02

rida no dia onze último, e tinha como objetivo fundamental avaliar a questão dos estudantes-convênio, em cumprimento à própria deliberação do COCEPE. O Senhor Presidente destacou também que a decisão a ser tomada demandará no retorno dos alunos a seus países de origem ou a freqüência regular nos Cursos. Disse, ainda, que haviam chegado ao COCEPE alguns ou tros Processos para os quais havia prioridade quanto a avaliação, e propôs fossem apreciados em um segundo momento. Item 1. Estudantes-Convênio. Retomando o assunto o Senhor Pre sidente lembrou que, antes do início da última sessão do COCEPE, fora procurado por um grupo de estudantes-convênio que se achavam na situação de não terem autorizada suas matrículas, os quais, mediante um abaixo-assinado, solicitavam uma nova chance para continuarem freqüentando seus Cursos, comprometendo-se, inclusive, a cursá-los regularmente a partir deste momento. Naquela ocasião - referiu o Senhor Presi dente, o COCEPE deliberara pela constituição de uma Comissão integrada pelos Professores Veríssimo e Tânia Isolan e mais o Acadêmico Eracy, que ficaram com a responsabilidade de proceder um estudo detalhado da situação de cada aluno, para relato posterior a este Conselho. Concluído o trabalho dessa Comissão, e sendo necessário uma deliberação urgente quanto ao assunto face o reinício do segundo período letivo de 1991, justificou-se a convocação para a presente sessão - concluiu. No momento seguinte, fêz uso da palavra o conselheiro Eracy salientando, entre outras considerações, que o resultado do trabalho realizado pela Comissão apurara a existência de três situações: a) alunos que se enquadravam nas normas para fins de exclusão mas que, mediante uma nova leitura desses dispositivos, poderiam obter uma outra oportunidade; b) alu nos que se enquadravam nas normas para fins de exclusão mas que já haviam superado os problemas e seguiam regularmente seus cursos; e c) alunos que estavam definitivamente enqua drados nas normas para fins de exclusão, sem possibilidade de terem sua situação alterada. Colocado o assunto em discussão várias manifestações surgiram, todas dando conta da dificuldade de aplicação das normas já quanto ao primeiro semes tre de 1991, uma vez que os instrumentos para a sua operacionalização foram aprovados somente agora no mês de outubro, havendo dificuldade em retroagí-los. Foi, ainda, destacado que

a Universidade e tampouco o Diretório Central de Estudantes não possui um órgão responsável pelo acompanhamento e apoio aos estudantes estrangeiros, o que seria muito importante e, em havendo, contribuiria para a mais fácil adaptação desses alunos ao nosso país e à própria Universidade. Encerrada a discussão e colocado o assunto em votação, o COCEPE deliberou pelo atendimento da solicitação dos estudantes-convênio no que diz respeito a realização de matrícula para o 2º (segundo) semestre de 1991. Se, contudo, os alunos apresentarem alguma reprovação neste período, será aplicada a Resolução 03/91 do COCEPE na sua integralidade, observando-se, inclusive, o rendimento apresentado no primeiro semestre de 1991.

Item 2. Outros Processos. a) Relatados pela Comissão de Concursos, tendo como relatora a Professora Céres. Processo nº 23110.003025/91-61 do Instituto de Sociologia e Política, solicitando a contratação de candidato classificado em 2º lugar no concurso para a área de Sociologia e Política, em vaga decorrente da aposentadoria da Professora Adelina Baldissera. O COCEPE deliberou favoravelmente à alocação da vaga na área indicada pela Unidade, bem como a nomeação do Professor Paulo Cava, classificado em 2º lugar no concurso realizado para a referida área. Processo nº 23110.002257/91-19 da Faculdade de Odontologia, indicando a Banca Examinadora, local e data de realização do Concurso para a área de Clínica Integrada. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos, favorável a Banca Examinadora, local e data indicados pela Unidade restando, ainda, definição do horário de realização do Concurso. Processo nº 23110.002987/91-93 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, referente a abertura de Concurso Público em vaga decorrente da aposentadoria da Professora Helena Maria da Rocha Conceição, redefinindo a área de realização do Concurso em atendimento à solicitação do COCEPE. O COCEPE homologou a área indicada pela Unidade - Saúde Pública, mantendo os dados encaminhados anteriormente quanto aos tipos de provas, programa, classe e regime de trabalho. A seguir, o Senhor Presidente colheu o respaldo do COCEPE para aprovar "ad-referendum" a data de realização do Concurso na área de Física Médica do Instituto de Física e Matemática a ser redefinida pela Unidade, de forma a evitar que necessite ser novamente alterada conforme ocorreu quando

SELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- COCEPE. ATA Nº 12/91. Fls. 04

da apreciação do Processo na última reunião deste órgão, face a necessidade de tempo hábil para comunicar aos candidatos inscritos. b) Relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como relator o Professor Sérgio. Processo nº 23110.002850/91-39 da Faculdade de Engenharia Agrícola encaminhando solicitação de afastamento do Professor Carlos Alberto Silveira da Luz para realizar Curso de Pós-Graduação, a nível de Doutorado, na Universidade de Iowa - Estados Unidos, na área de Engenharia Agrícola, por três anos, a partir de janeiro/92. O COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável ao afastamento solicitado. No momento seguinte, o Professor Sérgio procedeu uma rápida explanação sobre os dados que havia apurado com vista ao Concurso para Professor Titular relativamente ao número de áreas. De acordo com os dados que apresentara, não sendo consideradas as áreas, ter-se-ia aproximadamente 27 (vinte e sete) Departamentos com Professores Adjuntos N-4 portadores da titulação de Doutor para abrir concurso; ao serem consideradas as áreas de atuação de cada Professor Adjunto N-4 portador do grau de Doutor, o número de concursos seria alterado para 33 (trinta e três) aproximadamente o que, na opinião do Professor Sérgio, não evidenciava uma alteração substancial no quadro. Procedidos estes esclarecimentos, seguiram-se outras considerações igualmente relevantes, sendo ainda questionado sobre a necessidade de defesa de tese por parte dos candidatos portadores da titulação de Doutor. Como o assunto demandasse uma discussão mais cuidadosa quanto a definição de critérios, e considerando o adiantado da hora, o Senhor Presidente sugeriu fosse retomado em próxima sessão, quando passaria a constar como o primeiro item da ordem do dia, o que foi acatado pelo plenário. Foi deliberado, ainda, pelo encaminhamento de consulta à área jurídica sobre a questão da necessidade ou não de defesa de tese para os candidatos portadores do grau de Doutor no concurso para Professor Titular. Nada mais havendo para tratar e como ninguém mais desejasse manifestar-se, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos dando a sessão por encerrada. Do que, para constar, eu, lpmw Leonor Lima de Faria, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata, que após aprovada será igualmente assinada pelo Senhor Presidente. --.